



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 386/2018/SEMED referente ao Procedimento de **8º Termo Aditivo** proveniente do **contrato nº 008/2015-SEMED**, Oriundo da Secretaria de Educação com a empresa NORTE CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ Nº 07.370.510/0001-08**, referente a prestação de serviço de engenharia para a execução da construção do Ginásio Poliesportivo da EMEF Hildegarda Caldas de Miranda, tendo por objeto a prorrogação de prazo por mais 180 (Cento e oitenta) dias – 17 de março de 2018 à 09 de setembro de 2018 – **sem acréscimo de valor**. Consta nos autos **Justificativa Do Aditivo De Contrato** assinado pela Sra. Claudia do Socorro Silva de Melo, Secretária Municipal de Educação. Conforme informações contidas nos autos do processo e com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

- (     ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( X ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.**
- (     ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se **parcialmente** em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 06 de junho de 2018.